

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 74/2016

Dispõe sobre a criação do cargo de "PSICÓLOGO 20 HORAS" e a inclusão do mesmo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, alterando parcialmente a redação da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e integrado ao **Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior** (GOSP), anexo "V" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, o cargo de **PSICÓLOGO 20h**.

Parágrafo Primeiro: Fica instituído uma única vaga para esse cargo efetivo.

Parágrafo Segundo: Fica instituída a carga horária semana de 20 (vinte) horas semanais para esse cargo efetivo.

Parágrafo Terceiro: Fica instituída como Referência Inicial "1" e a Referência Final "36" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), Anexo XIV da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Parágrafo Quarto: Fica incluído ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOSP), anexo "V" da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, a seguinte informação:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
PSICÓLOGO 20h	1	20	1	36

Art. 2º Fica incluído ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
Nº	PSICÓLOGO 20h	1	20	(GOPS)	A	1	36	(GOPS) A - 1	(GOPS) A - 36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

Art. 3º Fica definido como atribuição e atividades ao cargo ora criado, o estabelecido para o cargo de Psicólogo, conforme descrição no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SIDINEI DELAI
Prefeito